



Lago da Pedra Participações S.A.

CNPJ 29.736.734/0001-15 - NIRE 31300122191

“Certidão” Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 19 do mês de fevereiro do ano de 2026, realizou-se às 12:00 horas, na sede da Lago da Pedra Participações S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua dos Otoni, nº 177, bairro Santa Efigênia, CEP 30150-270. **2. Publicações Legais:** Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **3. Presença e Instalação:** Verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Laura Ribeiro Henriques. Secretário: Giovanni Bruno Oliveira Costa Castilho. **5. Ordem Do Dia:** Deliberar sobre **(a)** a realização, pela Companhia, da sua 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, no montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na data de emissão (“Emissão”, “Lei nº 14.195” e “Notas Comerciais”, respectivamente), para oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Valores Mobiliários”), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais aplicáveis (“Oferta”); **(b)** a autorização aos diretores da Companhia (“Diretoria da Companhia”) e/ou seus procuradores para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrarem todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão (conforme definido abaixo), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como todos os documentos necessários para depósito das Notas Comerciais na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); **(c)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores e/ou seus representantes para praticarem todos e quaisquer atos e celebrarem todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, inclusive a assinatura de quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à formalização das Notas Comerciais, podendo, inclusive, mas não se limitando, (1) negociar, definir e aprovar os termos e condições dos documentos relacionados às Notas Comerciais; (2) praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Emissão, Contrato de Distribuição e de quaisquer outros documentos e declarações necessárias à realização da Emissão das Notas Comerciais e respectivos instrumentos acessórios e necessários à emissão das Notas Comerciais, bem como os eventuais aditamentos; (3) contratar os prestadores de serviços necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Coordenador Líder (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), ao(s) assessor(es) legal(is), o Agente de Liquidação (conforme a ser definido no Termo de Emissão), o Escriturador (conforme a ser definido no Termo de Emissão), a B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e (4) tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos governamentais, registros públicos competentes, entidades privadas ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão; e **(d)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores e/ou seus representantes para a consecução da Emissão e/ou da Oferta e/ou dos itens acima. **6. Deliberação Tomada:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **(I)** aprovar a realização da Emissão e da Oferta, as quais terão as seguintes principais características e condições, a serem estabelecidas no “Termo da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Lago da Pedra Participações S.A.” (“Termo de Emissão”): **(a)** Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais serão utilizados para objetivos corporativos gerais no curso normal de seus negócios e reforço de caixa da Companhia (“Destinação dos Recursos”); **(b)** Número da Emissão de Notas Comerciais: A Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de Notas Comerciais da Companhia; **(c)** Número de Séries: A Emissão das Notas Comerciais será realizada em série única; **(d)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão das Notas Comerciais será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); **(e)** Quantidade: Serão emitidas 100.000 (cem mil) Notas Comerciais; **(f)** Valor Nominal Unitário: As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(g)** Forma e Comprovação de Titularidade: As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular de Notas Comerciais (“Titular de Notas Comerciais”), que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais; **(h)** Garantia: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão), inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil” e “Valor Garantido”, respectivamente), a **Direcional Engenharia S/A** (CNPJ: 16.614.075/0001-00), se obriga, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Titulares de Notas Comerciais, representados pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ: 22.610.500/0001-88) na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), como avalista e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até o pagamento integral do Valor Garantido, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Companhia no âmbito da Oferta (“Aval”); **(i)** Local de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será o município de São Paulo, Estado de São Paulo; **(j)** Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela a ser prevista no Termo de Emissão (“Data de Emissão”); **(k)** Procedimento de Distribuição. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais (conforme a ser definido no Termo de Emissão), investidores que atendam às características descritas nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio 2021, conforme alterada e nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, com a intermediação de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), nos termos do “Contrato De Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Melhores Esforços, da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, pela Lago da Pedra Participações S.A.”, celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”), e de acordo com os procedimentos da B3; **(l)** Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* a partir da data da primeira subscrição e integralização das Notas Comerciais (“Data da Primeira Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas no Termo de Emissão; **(m)** Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 546 (quinhentos e quarenta e seis) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser indicada no Termo de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo) da totalidade das Notas Comerciais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Termo de Emissão; **(n)** Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais, não será atualizado monetariamente; **(o)** Remuneração das Notas Comerciais: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extragrupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido no Termo de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”). A Remuneração das Notas Comerciais será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão; **(p)** Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, com carência de 12 (doze) meses a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data indicada no Termo de Emissão e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme cronograma de pagamento indicado no Termo de Emissão (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais”); **(q)** Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em 02 (duas) parcelas semestrais consecutivas, sendo que a primeira parcela será devida na data indicada no Termo de Emissão e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme datas (cada uma, uma “Data de Amortização das Notas Comerciais”) e percentuais a serem indicados no Termo de Emissão; **(r)** Repactuação Programada: As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada; **(s)** Local de Pagamento: Os pagamentos, a que fizerem jus as Notas Comerciais, serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo escriturador para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(t)** Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; **(u)** Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”); **(v)** Classificação de Risco. Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais. **(w)** Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Notas Comerciais, endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais, sendo assegurado a todos os Titulares das Notas Comerciais, igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão; **(x)** Resgate Antecipado Facultativo: Não será admitido o resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais; **(y)** Amortização Extraordinária Facultativa: Não será admitida a amortização extraordinária das Notas Comerciais **(z)** Vencimento Antecipado: As Notas Comerciais terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão (“Eventos de Vencimento Antecipado”); e **(aa)** Demais características: As demais características das Notas Comerciais serão descritas no Termo de Emissão. **(II) Autorizar** a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores a adotarem todas e quaisquer medidas e celebrarem todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como os documentos necessários para depósito das Notas Comerciais na B3; e **(III) Autorizar** a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores e/ou seus representantes a praticarem todos e quaisquer atos e celebrarem todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, inclusive a assinatura de quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à formalização das Notas Comerciais, podendo, inclusive, mas não se limitando: **(1)** negociar, definir e aprovar os termos e condições dos documentos relacionados às Notas Comerciais; **(2)** praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Emissão, Contrato de Distribuição e de quaisquer outros documentos e declarações necessárias à realização da Emissão, das Notas Comerciais e respectivos instrumentos acessórios e necessários à emissão das Notas Comerciais, bem como os eventuais aditamentos; **(3)** contratar os prestadores de serviços necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, ao(s) assessor(es) legal(is), o Agente de Liquidação, o Escriturador, a B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e **(4)** tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos governamentais, registros públicos competentes, entidades privadas ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão, conforme ora aprovada. **(IV) Ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores e/ou seus representantes para a consecução da Emissão e/ou da Oferta e/ou das deliberações acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Laura Ribeiro Henriques – Presidente; Giovanni Bruno Oliveira Costa Castilho – Secretário. **Acionistas:** **(i)** Direcional Engenharia S.A., neste ato representada por Laura Ribeiro Henriques e Paulo Henrique Martins de Sousa; e **(ii)** Lago da Pedra – Fundo de Investimento Imobiliário, neste ato representada por Giancarlo D. Elia Denapoli. *Certifica o Secretário que a presente é cópia da ata lavrada no livro próprio.* Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 13630124 em 24/02/2026. Protocolo 261333305 de 19/02/2026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E984-4D94-D2B5-FC1D> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E984-4D94-D2B5-FC1D



Hash do Documento

7eEnPeHDB9xLVD602IkUGzusZNB9ZzwToU4j+XOCEjU=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2026 é(são) :

☒ Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 19.207.588/0001-87 em 25/02/2026 19:44

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

Evidências

Geolocation: Latitude: -19.9318892 Longitude: -43.9597606 Accuracy: 3802.027095186245

IP: 172.16.4.7

AC: AC SAFEWEB RFB v5

